



ESTADO DO PARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
 Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-00



CONTRATO
Nº 008/2021-SEMAS

CONTRATO Nº 008/2021– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020 – Menor Preço por Item
 Contrato a **Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Material de Expediente para atender a Prefeitura Municipal, Secretarias, Fundos e Autarquias do Município de Curuçá/PA** e a Empresa – MKR TOPA TUDO REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI CNPJ: 35.620.787/0001-79 estabelecida à Rua Santa maria 118 Bairro DA PAZ Cidade Parauapebas /Estado do Pará.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social de Curuçá, Estado do Pará, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Duques de Caxias S/N, Centro, CEP.: 68.750-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 14.646.999/0001-55, neste ato devidamente representado pela Secretária Srª ARIANA ALMEIDA DA SILVA em pleno exercício de sua função, residente e domiciliada nesta Cidade.

CONTRATADO: Empresa MKR TOPA TUDO REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI CNPJ: 35.620.787/0001-79 estabelecida à Rua Santa maria 118 Bairro DA PAZ Cidade Parauapebas /Estado do Pará. **Tendo como seu representante a Sra.: JOIEVILA DO SOCORRO NUNES MIRANDA, portador da cédula de Identidade nº 5861280 SSP/PA, inscrita no CPF: 000.079.592-89.**

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto do presente contrato é a **Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Material de Expediente para atender a Prefeitura Municipal, Secretarias, Fundos e Autarquias do Município de Curuçá/PA.**

Parágrafo único:- Fundamento legal: Licitação – Pregão ELETRÔNICO Nº 009/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do CONTRATADO: Os Atos Convocatórios da Licitação, Proposta da Licitante, Parecer de Julgamento; Legislação pertinente à Espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

O valor dos objetos licitados será de R\$ **22.166,80** (vinte e dois mil cento e sessenta e seis reais e oitenta centavos) pelo período de 12 (doze) meses, podendo prorrogar através da anuência de ambas as partes, sem quaisquer alterações no valor da licitação, conforme o resultado da licitação Pregão ELETRÔNICO nº 009/2020:

Item	Descrição do Produto	Und	Mín	Máx	MARCA	Valor Unit.	Valor Total
1	Alfinete com Cabeça Colorida Cx c/50 unid	CX	10	40	ACC	1,20	48,00
3	Almofada p/ Carimbo nas cores Preta, Azul e Vermelho nº 3	UND	10	40	KALUNGA	2,00	80,00
5	Apontador com Depósito Cx c/12 unid	CX	10	10	KALUNGA	5,00	50,00
8	Barbantes de Algodão c/300 metros	UND	10	10	KALUNGA	3,00	30,00
16	Bloco para Recado 76x102	UND	10	50	ACC	2,00	100,00
18	Borracha Bicolor Cx c/ 40 unid	CX	5	10	ACRILEX	9,00	90,00
21	Caderno Brochura de 96 Fls	UND	10	50	KALUNGA	3,00	150,00
22	Caixa Arquivo Plástica	UND	10	50	KALUNGA	2,00	100,00
26	Caixa Polionda Plástica Grande	UND	5	10	ACC	23,00	230,00
29	Corretivo em Fita 6m x 5mm	UND	10	50	KALUNGA	4,00	200,00
30	Caneta Esferográfica Azul Cx c/50 unid	CX	10	20	BIC	20,00	400,00
35	Capa para Encadernação A4 Pcte c/100 unid	PCTE	10	25	KALUNGA	2,40	60,00
50	Cola de Isopor 90g Cx c/12 unid	CX	5	40	ACRILEX	26,00	1.040,00
51	Cola de Isopor Grande de 900ml	UND	5	40	ACRILEX	18,00	720,00
52	Cola Eva 90g	UND	10	50	ACRILEX	1,00	50,00
54	Corretivo Líquido Cx c/12 unid	CX	5	10	BIC	10,00	100,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-00



56	E.V.A. Colorido com Gliter	UND	10	100	ACRILEX	2,00	200,00
57	E.V.A. Liso Cores Variadas Pcte c/10 unid	PCTE	10	50	ACRILEX	8,00	400,00
58	E.V.A. Toalha Cores Sortidas	UND	10	100	ACRILEX	3,00	300,00
60	Envelope Amarelo 24x34	UND	100	1.000	ACC	0,20	200,00
81	Grampos para Grampeador 23/15	CX	10	50	ACC	7,90	395,00
82	Grampos para Grampeador 23/17	CX	10	50	ACC	2,00	100,00
84	Grampos para Grampeador 23/20	CX	10	50	ACC	8,00	400,00
86	Grampo 23/13 Cx c/5000 unid	CX	10	50	ACC	12,00	600,00
87	Grampo 26/6 Cx c/5000 unid	CX	10	50	ACC	3,00	150,00
88	Grampo 106/6 Cx c/3500 unid	CX	10	50	ACC	6,00	300,00
89	Isopor Fino 20mm	UND	10	100	DAMADRE	3,50	350,00
91	Lápis de Cera Grande Cx c/12 unid	CX	10	100	ACRILEX	1,80	180,00
92	Lápis de Cera Pequeno Cx c/12 unid	CX	10	100	ACRILEX	1,80	180,00
93	Lápis de Cor Grande Cx c/12 unid	CX	10	100	ACRILEX	3,00	300,00
94	Lápis de Cor Pequeno Cx c/12 unid	CX	10	100	ACRILEX	1,40	140,00
95	Lápis Preto nº 2 Cx c/144 unid	CX	10	10	ACRILEX	3,60	36,00
97	Livro Ata 100 Fls	UND	10	20	KALUNGA	6,00	120,00
99	Livro de Ponto c/100 Fls	UND	10	20	KALUNGA	10,00	200,00
100	Livro de Protocolo c/100 Fls	UND	10	10	KALUNGA	8,00	80,00
106	Papel 40 Kg	FLH	10	500	CHAMEX	0,60	300,00
107	Papel A4 Resmas c/500 Fls	RM	10	500	CHAMEX	14,00	7.000,00
116	Papel Quadriculado Pcte c/400 Fls	PCTE	10	30	ACRILEX	23,00	690,00
118	Papel Crepon-Parafinado	FLH	10	500	ACRILEX	1,50	750,00
119	Papel Laminado Cores Variadas	FLH	10	500	ACRILEX	0,70	350,00
121	Papel Micro Ondulado Cores Variadas	FLH	10	400	ACRILEX	2,05	820,00
122	Papel Seda	UND	10	1000	KALUNGA	0,17	170,00
123	Papel Vergê Cores Variadas Pcte c/50 unid	PCTE	10	100	KALUNGA	8,00	800,00
127	Pasta Aba Ofício com Elástico 700x700	CX	10	300	KALUNGA	1,90	570,00
128	Pasta AZ Lombo Estreito	UND	10	50	KALUNGA	6,50	325,00
129	Pasta AZ Lombo Largo	UND	10	50	KALUNGA	6,00	300,00
130	Pasta Canaleta	UND	10	200	KALUNGA	1,20	240,00
146	Pistola de Cola Quente Grande 15 Watts	UND	5	20	KALUNGA	14,00	280,00
147	Pistola de Cola Quente Pequena 10 Watts	UND	5	20	KALUNGA	10,00	200,00
148	Porta Lápis/Clips e Caneta	UND	10	10	KALUNGA	6,00	60,00
153	Reabastecedor p/Quadro Branco - Vermelho Cx c/12 unid	CX	10	10	KALUNGA	3,00	30,00
154	Régua de 30 cm	UND	10	450	KALUNGA	0,28	126,00
156	Tesoura Escolar Sem Ponta Com Aço Inox Com Régua 13 cm	UND	10	100	KALUNGA	1,10	110,00
157	Tesoura Multiuso Aço Inox de 17 cm	UND	10	100	KALUNGA	2,67	267,00
159	Tinta Guache de 15ml Cx c/ 6 Cores	CX	10	100	ACRILEX	1,23	123,00
160	Tinta para Carimbo	FLH	10	20	TC4	1,34	26,80
162	Tinta pra Pele Torre Com 5 Cores	UND	5	50	PINTAKARA	11,00	550,00
TOTAL							22.166,80



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-00



Parágrafo Único: O pagamento da importância contida nesta Cláusula correrá à conta dos recursos Dotações Orçamentárias:

EXERCÍCIO- 2021:

Exercício Financeiro: 2021

Órgão: 06 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 0601 – Sec.Mun. de Assistência Social

Projeto Atividade: 08.244.0012.2.099 – Manutenção da Sec.Mun. de Assistência Social

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Subelemento: 3.3.90.30.16 – Material de Expediente

Exercício Financeiro: 2021

Órgão: 06 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 0601 – Sec.Mun. de Assistência Social

Projeto Atividade: 08.244.0012.2.096 – Manutenção do CREAS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Subelemento: 3.3.90.30.16 – Material de Expediente

Exercício Financeiro: 2021

Órgão: 06 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 0601 – Sec.Mun. de Assistência Social

Projeto Atividade: 08.244.0012.2.094 – Manutenção do CRAS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Subelemento: 3.3.90.30.16 – Material de Expediente

Exercício Financeiro: 2021

Órgão: 06 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 0601 – Sec.Mun. de Assistência Social

Projeto Atividade: 08.244.0012.2.088 – Manutenção do programa Criança Feliz

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Subelemento: 3.3.90.30.16 – Material de Expediente

Exercício Financeiro: 2021

Órgão: 06 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 0601 – Sec.Mun. de Assistência Social

Projeto Atividade: 08.244.0012.2.082 – Manutenção do Fundo Mun. De Assist.Social

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Subelemento: 3.3.90.30.16 – Material de Expediente

CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES

A Contratada deverá manter os valores unitários pelo período da presente licitação, ou seja, 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado o prazo em comum acordo entre as partes, sem que haja alterações monetárias, mantendo-se o valor da licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS OBJETOS

A entrega dos objetos licitados será conforme necessidade do Município.
A Contratante, antes de solicitar a entrega dos objetos licitados deverá necessariamente receber autorização expressa do Departamento Contábil/Financeiro do Município.

A Contratada deverá entregar os objetos solicitados pelo responsável do Departamento/Secretaria interessada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após solicitação.

A Contratada também se compromete a repor os objetos que necessitaram de



substituição dentro do prazo da garantia, pelo período máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após solicitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após emissão da nota de empenho, iniciando-se mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais emitidos pela Contratada e empenho por parte do setor financeiro do Município. **CLAUSULA SÉTIMA –DA UTILIZAÇÃO DE 25%**

O Município se reserva no direito de acrescer ou reduzir o quantitativo em até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com suas necessidades, conforme previsão expressa no edital de licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O CONTRATADO se obriga a:

Assumir responsabilidades de encargos sociais, trabalhistas, fiscais e tributários, isentando o Estado, a União e o Município de quaisquer ônus;

Oferecer garantia dos objetos licitados será pelo período de 12 (doze) meses, conforme edital;

Entregar os objetos solicitados pelo responsável Prefeitura Municipal de Curuçá, em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação.

Substituir os objetos que sofreram alguma avaria, dentro do prazo de garantia, no período máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

Manter os valores unitários pelo período da licitação, ou seja, 12 (doze) meses, sem reajustes. Obedecer rigorosamente o disposto do presente edital.

O desrespeito aos itens acima mencionas, acarreta imediata rescisão contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A fiscalização do fornecimento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Curuçá, cabendo a esta notificações de eventuais irregularidades que deverão ser sanados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA RESCISÃO

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) Meses, podendo ser prorrogado conforme necessidade do Município e em comum acordo entre as partes..

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extra judicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie quando a CONTRATADA incorrer em abusos ou irregularidades quanto ao fornecimento dos materiais e / ou houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais .

Parágrafo Único: A rescisão do Contrato quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DAS PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a **5%(cinco por cento)** do valor do empenho, cumulável com as demais sanções;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **2 (dois)** anos;
- d) Declaração de **inidoneidade** para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO ARBITRAMENTO E FORO

As partes Contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste Termo, perante o Foro da Comarca de Curuçá, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-00



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONHECIMENTOS DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara o CONTRATADO ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato para **Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Material de Expediente para atender a Prefeitura Municipal, Secretarias, Fundos e Autarquias do Município de Curuçá/PA.**

Justos e Contratados firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Curuçá/PA 29, Abril de 2021.

ARIANA ALMEIDA DA SILVA
Secretaria Municipal de Assitencia

MKR TOPA TUDO REPR. COMERCIAIS EIRELI
CNPJ: 35.620.787/0001-79

Testemunhas:

1) _____
RG

2) _____
RG